

EDITAL DE OCUPAÇÃO CULTURAL PREMIO “AFRANIO CASTELO BRANCO” SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – SIEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio de Sistema de Incentivo à Cultura – SIEC, tendo em vista a sanção da **Lei Federal nº 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/ 2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Estadual nº 19.259/2020 que a regulamenta em âmbito estadual; a Resolução nº 002/2020 do SIEC nº 02/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências, torna público o presente procedimento que se **justifica pela necessidade de promoção e incentivo a ações e agentes culturais**, visto que trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS** em todo território piauiense.

1.2 A ocupação de que trata esse edital diz respeito a **proposta de programação cultural gratuita de, no mínimo 06(seis) meses e, no máximo, 12(doze) meses de duração, em espaço público ou privado dedicado à cultura, sendo composta de ações de caráter artístico, formativo e/ou técnico**, envolvendo duas ou mais áreas da cultura de que trata o item 1.4 deste edital.

1.3 Pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território piauiense, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.4 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

1.4.1 Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)

1.4.2 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)

1.4.3 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)

1.4.4 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)

1.4.5 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura).

1.4.6 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)

1.4.7 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação,

digitalização, doação e aquisição de acervo)

1.4.8 Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)

1.4.9 Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)

1.4.10 Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima)

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar deste **PRÊMIO DE OCUPAÇÃO CULTURAL “AFRÂNIO CASTELO BRANCO”**:

2.2. Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos), conforme descrição abaixo:

2.2.1 Empresa com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ ou no documento de constituição, tal como contrato social, requerimento de empresário;

2.2.2 OSC (Organização da Sociedade Civil) – Associações, Institutos, Fundações ou cooperativas de finalidade cultural devidamente expressa em seus estatutos e/ou em seu CNPJ;

2.2.3 A pessoa jurídica deverá ser sediada no Estado do Piauí e deverá ter atuação nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020;

2.2.4. A pessoa jurídica deverá comprovar a referida atuação cultural, ainda que anteriormente não fosse formalizada;

2.2.5. Em virtude do princípio do formalismo moderado, será admitida a participação de empresas constituídas até o advento da publicação do Decreto Estadual nº 19.259, de 09 de Outubro de 2020, tendo em vista a dificuldade de formalização no setor cultural, desde que apresente a comprovação da efetividade da atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3. VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de pessoas físicas;

3.1.1. É vedada a participação neste edital, em qualquer categoria e faixas de premiações de pessoas jurídicas contempladas no **Editais de Emergência Cultural – Premio Maria da Inglaterra e Premio Seu João Claudino**.

3.1.2. É vedada a participação de candidatos que não tenham atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.2. É vedada mais de uma inscrição por proponente neste edital;

3.3. É vedado também a inscrição via e-mail em nome de terceiros, sendo aceito apenas o do próprio proponente.

3.4. Não serão aceitas: conta de titularidade diversa da pessoa jurídica, bem como conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

3.5. É vedada a participação de MEI (micro empreendedor individual), tendo em vista que o O MEI (micro empreendedor individual) não pode concorrer a prêmios superiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o enquadramento nessa categoria empresarial.

3.6. É vedada a inscrição de Pessoa Jurídica cujo representante legal seja servidor a

SECULT/PIAUI.

3.7. São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema “S”.

3.8. É vedada a participação de Conselheiros titulares ou suplentes do SIEC neste edital como proponente.

3.8.1. Ficam também impedidos de participar parentes consanguíneos ou afins de até o terceiro grau dos referidos conselheiros e suplentes.

3.9. É vedada a participação de proponentes que estão impedidos de participar de licitações do governo federal e estadual.

4. ORÇAMENTO

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Projeto Atividade: 2244 – Democratização e Difusão das Arte Criativas e da Cultura do Piauí, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais)**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos totais destinados a este edital são:

PORTE DO ESPAÇO CULTURAL	QUANT. PREMIO	FAIXA DE PRÊMIO(R\$)
Pequeno	18	R\$ 200.000,00
Médio	10	R\$ 300.000,00
Grande	05	R\$ 400.000,00
TOTAIS	29	R\$ 8.600.000,00

6.2. Para fins de enquadramento nas faixas de premiação acima, considera-se:

PORTE DO ESPAÇO CULTURAL	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/PÚBLICO
Pequeno	De 50 a 100 pessoas simultaneamente
Médio	De 101 a 200 pessoas simultaneamente
Grande	Acima de 200 pessoas simultaneamente

6.2.1 Terão prioridades propostas de ocupação direcionadas a espaços culturais públicos mandtados pela Secult/PI, constantantes na **RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS (ANEXO 5)**

6.2.2 Havendo mais de uma proposta para o mesmo espaço público, proposta por diferentes pessoas jurídicas, será selecionada aquela que obtiver maior pontuação.

6.3 Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

6.2 Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, o recolhimento do mesmo deverá ser providenciado pelo próprio (a) proponente.

6.5 O pagamento do prêmio será efetuado pela Secretaria de Cultura do Estado depositado em parcela única, em conta corrente exclusiva para receber recursos do prêmio.

7. INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do(a) proponnte implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet, através do e-mail: inscricao.editalocupacaolab@secult.pi.gov.br com o assunto: **INSCRIÇÃO PRÊMIO PREMIO - “NOME DO PROPONENTE”**, com a documentação exigida em anexa ao e-mail, digitalizada em formato PDF, abaixo realcionada:

a. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1)** preenchido e devidamente assinado de próprio punho;

b. cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações (no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC); ou requerimento de empresário ou contrato social e suas atualizações (onde conste atividade de natureza cultural);

c. cópia simples da ata de eleição e posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada), no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC

d. cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante legal da instituição ou empresa;

e. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

f. Certidões negativas de Débito com a Receita Federal e com a Fazenda Estadual;

g. carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e ou Currículo/Portfólio de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, musicas, outros materiais), comprovando a realização de atividades nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei 14.017 de 2020.

h. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária da Pessoa Jurídica proponente(não serão aceitas contas abertas por aplicativos);

7.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e

de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.4 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado serão inabilitados.

7.5 O candidato ou candidata que apresentar mais de uma inscrição, em quaisquer das faixas de prêmio, terá somente sua última inscrição tempestiva (dentro do prazo) analisada, tendo todas as outras desclassificadas.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção dos projetos se dará em duas etapas: habilitação e avaliação técnica cultural.

8.2 Habilitação

8.2.1 Na etapa de Habilitação serão avaliados: a documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital.

8.2.2 Esta etapa será realizada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura.

8.3 Avaliação Técnico-Cultural

8.3.1 As inscrições habilitadas serão avaliadas pelos membros titulares e suplentes convocados do Conselho Deliberativo do SIEC

8.4 O Conselho do SIEC utilizará os seguintes critérios:

8.5 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Coerência, planejamento e viabilidade de execução do projeto;	0 a 20
b) Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos;	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso, de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e de inclusão de minorias tais como: pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+	0 a 20
d) Impacto positivo da ação na economia criativa da cultura por meio da geração de emprego e renda no setor cultural piauiense	0 a 20
e) Inovação e relevância do projeto para a área e comunidade onde está inserido;	0 a 10
f) Ocupação em espaço público.	0 a 10
TOTAL	0 A 100

projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1 Pontuação no item "f"

8.5.2 Maior pontuação no item a;

8.5.3 Maior pontuação no item b;

8.5.4 Maior pontuação no item c.

8.6 Persistindo o empate, a Conselho do SIEC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.7 Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.8 Será desclassificado(a) o(a)proponente que:

- a) Não observar os critérios de vedação no item 3;
- b) Não enviar na ocasião da inscrição, todos os documentos descritos no item 7.2 deste edital.
- c) Enviar a inscrição sem anexos, com anexos ilegíveis ou fechados em drive.
- d) Não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 8.7;
- e) For aprovado em outro edital da lei Aldir Blanc com a **mesma proposta** apresentada neste edital.
- f) Solicitar formalmente a desistência da participação no certame
- g) Não cumprir os requisitos formais estabelecidos na proposta de ocupação sito no item 1.2 deste edital.

8.9 O Conselho do SIEC indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

8.10 A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso, conforme **FORMULÁRIO RECURSO (ANEXO 2)**, a ser encaminhado para o e-mail, inscricao.editalocupacaolab@secult.pi.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado da habilitação, com a assunto **RECURSO PREMIO - "NOME DO PROPONENTE"**

9.1 O resultado, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SIEC e divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Secult/Piauí: (www.cultura.pi.gov.br),

10. OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDAS

10.1 Os proponentes premiados como **PROPOSTA DE OCUPAÇÃO** ficam obrigados a executar a proposta o qual foram selecionado, devendo apresentar ao Conselho Deliberativo do SIEC: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL (ANEXO 3)** no período de 30 (trinta) dias após o término da realização do objeto.

10.2 A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

10.3 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Secult/Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.4 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secult/Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.5 Os contemplados em todas as categorias comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Secult/Piauí, do Governo do Estado do Piauí e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br). Deverão incluir também a frase: **“CONTEMPLADO PELO PREMIO DE OCUPAÇÃO CULTURAL “AFRANIO CASTELO BRANCO”**

11. CRONOGRAMA

11.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOE/PI	08/12/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	08/12/2020
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	15/12/2020
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E INÍCIO DO PRAZO DE RECURSOS	16/12/2020
TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS DA SELEÇÃO	18/12/2020
TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	19/12/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2020

12. PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Cultura do Estado, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

12.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho e **TERMO DE PREMIAÇÃO/RESPONSABILIDADE (ANEXO 4)**.

12.3 O valor total do prêmio será pago em parcela única e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, quando for o caso.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados neste edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente.

13.2 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a jurídica não poderá se inscrever em mais de uma faixa de prêmio, bem como as propostas apresentadas não poderão receber simultaneamente recursos destinados pelos editais da SECULT-PI e por editais lançados por municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc, para a mesma proposta (execução nos mesmos moldes).

13.3 A Secult/Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias

à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

13.4 Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização da Secult/Piauí.

13.5 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pelo Conselho do SIEC.

13.6 O contemplado será o responsável nas esferas civil, penal e administrativo pela realização do seu projeto, não cabendo à Secult/Piauí nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

13.7 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br), resguardadas aquelas de caráter pessoal.

13.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, perante a autoridade máxima, devendo protocolar o pedido em sua forma física, em até 02 (dois) dias corridos após o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias corridos.

13.9 É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

13.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

13.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

Teresina – PI, 08 de dezembro de 2020.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Presidente Conselho Deliberativo do SIEC

**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PRÊMIO “AFRÂNIO CASTELO BRANCO”
SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – SIEC**

ANEXOS

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1);
- b) FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO 2);
- c) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL (ANEXO 3);
- d) TERMO DE PREMIAÇÃO/RESPONSABILIDADE (ANEXO 4);
- e) RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS (ANEXO 5);